



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 413 DE 11 DE JULHO DE 2006**

**SÚMULA:** Abre *Crédito Adicional Especial*, no valor de R\$29.255,93 (Vinte e nove mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$29.255,93 (Vinte e nove mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

**06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

06.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

06.003.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

06.003.26.000.0000.0.000 – TRANSPORTE

06.003.26.782.0000.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06.003.26.782.0035.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06.003.26.782.0035.2.250 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRADAS VICINAIS E CARREADORES

<b>CÓDIGO</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.728	29.255,93
<b>TOTAL</b>			<b>29.255,93</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 11 de Julho de 2006.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**Prefeito Municipal**